



EDITAL

EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0144 de 23 de maio de 2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000032/2018

1.2 - Processo Administrativo: 0000035/2018

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Objeto de Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento e areia, para a prevenção de erosão, incluindo reparação, limpeza, remoção e destinação final dos entulhos, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e mão de obra necessária, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo.

1.5 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária: 268 - Classificação Funcional: 15.451.3027.1.2608 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Ficha: 1.000.0002, referentes ao orçamento do exercício de 2018.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 11 de junho de 2018 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, até as 08:30 horas do dia 11 de junho de 2018.

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmsf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmsf.es.gov.br.

3.3 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



EDITAL

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade, devidamente autenticado, emitido por Órgão Público. No caso do representante ser mandatário, nos termos do item 5.2, este deverá apresentar, juntamente com sua documentação, cópia do documento de identidade (igualmente autenticado) do **sócio (s) e/ou proprietário (s) que o credenciou à participação no certame;**

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO III**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (o referido documento faz-se necessário, somente quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

e) Declaração constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000032/2018
ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS.
"ENVELOPE DECLARAÇÃO".**

5.10 - Na hipótese do representante apresentar, no momento do credenciamento os documentos de identidade originais exigidos na alínea 'a' do item 5.5, o Pregoeiro poderá providenciar as cópias e realizar a autenticação durante a fase de Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2018
ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2018, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

**À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2018
ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2018, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.



EDITAL

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Valor Total da Proposta**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.
- d) Planilha orçamentária devidamente preenchida, conforme Anexo IX - Planilha Orçamentária em branco para preenchimento;

7.2 - O licitante, ao elaborar sua proposta escrita, poderá utilizar o Anexo I do Edital como modelo;

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.17 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.



EDITAL

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.
- 8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.
- 8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.
- 8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



EDITAL

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



EDITAL

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.

d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.3 A boa situação financeira da empresa será atestada por contabilista e também comprovada pela apresentação de laudo contábil, elaborado pelo profissional competente, de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, sendo avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.4 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um nos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, considerados os riscos para Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total do serviço.

6.4.5 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Protestos** expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V).

9.6 - Da Qualificação Técnica



EDITAL

9.6.1 - Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) Comprovação por meio de ART e CAT expedido pelo CREA da capacitação técnico-operacional da licitante, compreendendo o mínimo em 5.000,00m² de:
 - b.1 Regularização de talude com corte ou aterro até 20 cm de espessura;
 - b.2 Aplicação do Geocomposto de PVC com poliéster de no mínimo 1.0 mm, inclusive colagem das mantas.
 - b.3 Aplicação de chapisco em argamassa com projeção mecânica, aplicado com bomba jateadora.

9.6.2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.6.3 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.4 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação



EDITAL

ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.



EDITAL

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - A Ata decorrente do Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação.

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - Os serviços, objeto deste certame licitatório, deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, conforme Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.



EDITAL

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar a Ata ou a ordem de serviço, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

17.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-5443, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.

17.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.12 - Anexo II - Termo de Referência;

17.13 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.14 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.15 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.17 - Anexo VII - Informações para Contato dos Licitantes;

17.18 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.19 - Anexo IX - Planilha Orçamentária em branco para preenchimento;

17.20 - Anexo X - Planilha Orçamenária com valores conforme IOPES;

17.21 - Anexo XI - Relatório de Apresentação.

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 28 de maio de 2018.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES

PREGAO Nº 0032/2018

PROCESSO Nº 0000035/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento e areia, para a prevenção de erosão, incluindo reparação, limpeza, remoção e destinação final dos entulhos, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e mão de obra necessária, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo.

Prezado Senhor,

1. A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao Pregão em referência, apresenta sua proposta comercial para a prestação dos serviços, objeto do referido certame, no valor global de **R\$ _____ (valor por extenso)**.
2. Declaramos que no preço proposto já estão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.
3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
4. Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local, data.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)

Obs.: junto a esta Carta, o Licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária de Estabilização de Encostas, conforme Anexo .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer os requisitos técnicos mínimos necessários para Ata de Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para eventuais prestações de serviços de engenharia destinados à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento e areia, no traço 1:3, para a prevenção de erosão, incluindo preparação, limpeza, remoção e destinação final dos entulhos, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, nesta cidade de Barra de São Francisco - ES.

2. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Com base no histórico de chuvas em nosso Estado, e com as previsões passada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado e Corpo de Bombeiros Militar do Estado à Coordenadoria de Defesa Municipal de Barra de São Francisco - ES, onde notifica que nos próximos meses vários municípios capixabas poderão registrar elevadas precipitações pluviométricas. Em muitos casos, essas precipitações poderão provocar enxurradas, inundações, voçorocas e deslizamentos de encostas em diversas áreas. Não raro esses desastres, entre outros danos, provocam destruição de residências e de obras públicas, deixando um rastro de prejuízos, desabrigados e até mesmo de óbitos.

Considerando, que na passagem do ano de 2013/2014 o Município de Barra de São Francisco - ES sofreu severos danos causados por fortes chuvas que se abateram em todo Município e a intensa chuva provocou uma série de eventos destrutivos, tais como: escorregamentos de solo em áreas de encostas, inundações e solapamentos de margens, levando o município a decretar "Estado de Calamidade Pública" face à quantidade de edificações, benfeitorias e infraestrutura irregulares construídas em área de risco. Considerando, ainda que no sentido de se avaliar as condições existentes pós-eventos e recomendar ações emergenciais executando vistorias técnicas e outros serviços por parte da Defesa Civil Municipal e Secretaria de Obras.

Considerando, também que estaremos em um novo período chuvoso onde se faz necessárias novas avaliações relacionadas ao problema de natureza geológica e de infraestrutura em uma seriem de moradias já interdita pela Secretaria e constatada pela Secretaria de Obras.

Considerando, que as análises e avaliações feitas pela Defesa Civil foi de subsidiar ações de interdições temporárias ou definitivas, a serem tomadas pela Prefeitura Municipal, em áreas de risco identificado em grau 4 (quadro) risco muito alto, ou seja, locais onde, devido riscos presentes fossem apresentadas ações que contemplariam a segurança de moradias, porém, a Secretaria de Obras optou pelo levantamento de empresas especializadas em contenção de encosta, e após a implementação de intervenções corretivas (execuções de contenção, controle das águas superficiais, reforma nas construções e manutenção dessa área, evidentemente que estas tomadas de decisões deverão considerar tanto critérios relacionadas à parte técnica, quanto à parte econômica e social envolvidas no problema, além das questões ambientais legais.

Considerando, que a Secretaria de Obras nestas análises de riscos de natureza geológica, se ateuve às questões estritamente técnicas, de modo à resposta dada é de que a risco eminente e que existe a necessidade de intervenção emergencial por se tratarem de áreas de permanência de moradias e áreas públicas no município de Barra de São Francisco - ES.



EDITAL

Considerando, que o alto risco nas regiões onde encontram - se a probabilidade de novas ocorrências de chuvas intensa já prevista para os próximos meses é certa, e que poderão ocorrer grandes riscos e danos aos munícipes.

Considerando, ainda que vistorias técnicas sejam realizadas periodicamente pela Secretaria de Obras e a Defesa Civil do Município com a finalidade de evitar maiores riscos tanto aos munícipes, quanto ao patrimônio público.

Considerando, todas as necessidades acima mencionadas a Secretaria de Obras está na expectativa de poder amenizar os riscos eminentes no município de Barra de São Francisco - ES, com o revestimento em Geocomposto de PVC.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ata de Registro de Preços, a adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de prestação dos serviços, que podem ser realizados por demanda eventual, de acordo com a necessidade e conforme as disponibilidades orçamentárias.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Barra de São Francisco - ES, e prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

5. DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

5.1. O geocomposto de PVC deverá atender às normas técnicas ABNT NBR 12569 e 12824 e ASTM D 792, 4533 e 4833.

5.2. O produto entregue e fornecido deverá ter características igual ou superior a:

Espessura nominal: 1,70 mm

Densidade Min: 1.220g/cm³

Resistência à tração longitudinal (mínima) 12 N/mm²

Resistência à tração transversal (mínima): 12N/mm²

Resistência de puncionamento (mínima): 420 N

Resistência ao rasgo longitudinal (mínima): 350 N

Resistência ao rasgo transversal (mínima): 350 N



EDITAL

6.3. A entrega do produto Geocomposto de PVC deverá ser no local de sua aplicação, devidamente embalado e lacrado em sacos plásticos. É de responsabilidade do licitante o transporte do produto desde o fabricante até o local da barreira o qual será aplicado.

6.4. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, carta de garantia mínima de 05 anos do produto Geocomposto que será fornecido. Contudo caso o produto apresente defeito e seja verificada a necessidade de substituição antes do prazo de garantia se expirar, caberá à contratada a responsabilidade pela reaplicação. Além de ficar passível de penalidade administrativa pelo órgão.

6.5. A destinação final dos entulhos provenientes da limpeza da barreira, necessária para aplicação do Geocomposto, deverá ser feita em Aterros licenciados.

7. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

7.1. Todos os serviços constantes deste Termo de Referência, somente serão executados após a indicação, pela Secretaria de Obras - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através de parecer Técnico de Vistoria emitido por profissional do seu quadro.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação da TR. Nenhum trabalho adicional ou modificação dos serviços aqui descritos será efetivado sem a prévia expressa autorização da Secretaria de Obras, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

7.3. Os materiais, equipamentos, ferramentas ou acessórios citados na presente especificação técnica só admitem substituição por produto igual ou superior, ou seja, que possuam a mesma função e mesmo desempenho técnico, mediante consulta e aprovação pela Secretaria de Obras.

7.4. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão-de-obra, ferramentas e acessórios.

7.5. Todos os serviços a serem executados necessários à aplicação do Geocomposto estão enumerados na planilha.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No preço final dos serviços propostos deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, taxas, serviços de terceiros, encargos sociais, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, BDI, alvarás e licenças, ligações provisórias e definitivas, bem como toda e qualquer despesa indireta necessária à completa execução do serviço, desde o seu início até a sua conclusão.

8.2 Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão ser considerados no item específico "BDI", exceto o IRPF e CSLL, para o qual deverá ser apresentada planilha específica contendo todos os itens que o compõem e seus respectivos percentuais.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL

9.1. Serviços preliminares

9.1.1. Indicada a área a ser revestida, a Contratada deverá no prazo de 72 horas iniciar detalhado exame e levantamento do talude a ser revestido, cujo resultado deve ser concluído em até 96 horas e apresentado a Secretaria de Obras na forma de Solicitação de Autorização de Execução de Serviços.

9.1.2. A Solicitação de Autorização de Execução de Serviços deverá considerar todos os aspectos importantes do serviço, tais como dimensões do talude, inclinação aproximada, espaçamento em relação às habitações nas partes inferiores e superiores, existência de microdrenagem, prazo de execução, etc., bem como conter uma planilha com os serviços que serão executados, e que estejam contemplados na ata de registro de preços, informando seus quantitativos e a estimativa de prazo para executá-los.

9.1.3. Secretaria de Obras por meio de seu órgão competente se pronunciará acerca da Solicitação de Autorização de Execução de Serviços, por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), caso autorizado, no prazo de 48 horas.

9.1.4. O prazo para o início dos serviços será de até 72 horas após a emissão da OS.

9.1.5. O prazo para execução dos serviços será conforme a dimensão do serviço a ser autorizado mediante OS.

9.1.6. Nos casos em que o prazo máximo estipulado seja insuficiente para a devida prestação dos serviços, levando em consideração sua provável complexidade, deverá formalizar justificativa técnica demonstrando a necessidade e estipulando corretamente o maior prazo.

9.1.7. É responsabilidade da contratada a devida sinalização de segurança do local da prestação do serviço.

9.2. Mobilização de equipamentos e pessoal.

9.2.1. Identificação de local próximo às áreas de trabalho, para servir de ponto de apoio, por meio de equipe técnica formada por responsável técnico ou preposta da licitante e responsável técnico ou prepostos da Secretaria de obras, para a instalação do barraco de obra, com vistas a guardar todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme definido nas Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria de Obras;

9.2.2. A Secretaria de Obras poderá a seu exclusivo critério, determinar a execução de uma quantidade mínima mensal dos serviços contratados, devendo a contratada abrir "frentes de serviços" tantas quantas necessárias e simultaneamente nos locais determinados, para atender a demanda de serviços solicitados.

9.3. Revestimento de taludes.

9.3.1. Os serviços a serem executados se dividem em:

a) Preparação das superfícies das barreiras e encostas, com vistas à aplicação do produto geocomposto de PVC.

b) Aplicação deste revestimento sobre a superfície das barreiras e encostas;

c) Execução de limpeza com remoção dos entulhos provenientes dos serviços de preparação;

9.3.2 As quantidades estimadas para cada um dos serviços estão especificadas na planilha constante do



EDITAL

anexo I deste TR.

9.3.3. As especificações técnicas e o detalhamento dos serviços estão especificados neste TR.

9.4. Limpeza Superficial

9.4.1. A limpeza superficial será feita manualmente, com a utilização de luva de PVC ou de borracha para a proteção dos trabalhadores, eliminando-se todo e qualquer material estranho ao substrato como, por exemplo: lonas plásticas, sacos plásticos, garrafas, vidros, materiais metálicos e restos de árvores. É neste processo de limpeza que serão eliminados também as pragas de escorpiões, ratos, baratas, etc.;

9.4.2. Os materiais provenientes da limpeza serão transportados, verticalmente por meio de baldes metálicos suspensos por corda de apoio e depositados inicialmente sobre a base da barreira;

9.4.3. O transporte horizontal do material depositado na base das barreiras até o ponto de coleta de entulhos, podendo este ser em caçambas estacionárias, será realizado por meio de carro de mão, banguê ou em sacos plásticos, o que for mais viável, a depender da via de acesso até as barreiras, sejam em escadarias ou rampas.

9.5. Roçagem, Capinação, Raspagem, Destocamento e Regularização

9.5.1. Estes serviços serão feitos manualmente, com a utilização de ferramentas manuais (enxadas, enxadecos, enxós, foices, facões, pás, baldes), com a finalidade de remover da superfície da barreira, todo e qualquer arbusto, grama ou vegetação existente;

9.5.2. A coleta dos resíduos provenientes destes serviços será transportada verticalmente de forma manual, com auxílio de baldes ou outro meio adequado, e depositada inicialmente sobre a base da barreira;

9.5.3. O transporte horizontal do material depositado na base das barreiras até o ponto de coleta de entulhos, devendo este ser em caçambas estacionárias, será realizado por meio de carro de mão, bengué ou em sacos plásticos, o que for mais viável, a depender da via de acesso até as barreiras, sejam escadarias ou rampas.

9.6. Regularização do substrato.

9.6.1. A realização de substrato das barreiras será executada manualmente, com a utilização de ferramentas manuais como enxadas, enxadecos, pás e raspador metálico, com a finalidade de remover toda e qualquer saliência e irregularidade existente na superfície das barreiras;

9.6.2. As áreas ravinadas receberão tratamento especial, de forma que sejam aparadas as arestas e aliviadas as profundidades dos sulcos, propiciando a eliminação de obstáculos e facilitando o escoamento das águas;

9.6.3. Em caso de necessidade poderá ser removida uma camada de até 10cm de espessura da superfície do solo, para eliminação de imperfeições;

9.6.4. Poderá ser promovido qualquer tipo de enxerto, aterro ou compactação de solo sobre a superfície da barreira ou talude.

9.7. Aplicação manual do Geocomposto

9.7.1. O licitante deverá fornecer pessoal treinado para executar a soldagem dos panos utilizando cola de PVC como auxílio, em função do tempo, calor, isolamento. Poderá ser utilizado soprador de ar quente para acelerar o processo de secagem das superfícies a serem coladas, fundidas.



EDITAL

9.7.2. O produto deverá ser aplicado de cima para baixo, podendo em alguns casos, ser invertido o sentido da aplicação.

9.7.3. Para fixação do pano do Geocomposto deverá ser cavada uma vala no terreno superior ou realizar cravação com piquetes de ferro, dobrando-se a borda do pano para aumentar a resistência ao rompimento. E preenchida com concreto.

9.7.4. No caso de existência de "olho d'água" minando na barreira a ser revestida, somente poderá ser executado o revestimento com Geocomposto após a execução de rede demicrodrenagem, que poderá ser viabilizada através do Programa Parceria.

9.8. Proteção mecânica do Geocomposto.

9.8.1. Será executada uma proteção mecânica sobre o Geocomposto em chapisco encorpado, jateado, traço 1:3 cimento areia, pintura de base acrílica na cor verde, cinza ou a ser determinada pela Secretaria de Obras.

9.8.2. A cobertura em chapisco deverá cobrir toda a área revestida com o Geocomposto, apresentar uniformidade no espalhamento e espessura entre 3 e 5mm.

9.9. Transporte manual de entulhos.

9.9.1. Todo transporte de entulho e/ou resíduos deverá ser feito por meio de carros de mão, banguês e/ou sacos plásticos de 25 litros;

9.9.2. Deverão ser aproveitados os acessos existentes, sejam eles pavimentados, calçados ou em terra batida;

9.9.3. Quando os acessos forem ruas, ladeiras ou vielas deverão ser utilizadas carros de mão e sacos plásticos. Quando os acessos forem escadarias, o transporte deverá ser feito por meio de banguês e sacos plásticos de 25 litros;

9.9.4. O transporte manual de entulhos não deverá ultrapassar uma distância de 100m a partir da base da barreira até a caçamba estacionária coletora.

9.10. Remoção de entulhos.

9.10.1. Todo entulho deverá ser acondicionado, depositado no ponto de coleta, podendo este ser em caçambas estacionárias ou container metálico apropriado, que após estar cheio, sua remoção deverá ser efetuada por meio de caminhão apropriado para transportá-lo até aterro licenciado.

9.10.2. A remoção do entulho também poderá ser realizada em caminhões basculantes, de acordo com a necessidade de cada caso.

9.10.3. Antes de ser removido do seu local, em transporte adequado, os entulhos deverão ser cobertos com lona, para evitar que sejam precipitados nas vias públicas por onde sejam conduzidos;

9.11. Administração da obra.

9.11.1. A Contratada deverá indicar um responsável técnico na área de engenharia civil, devidamente registrado no CREA, que comprove ter executado serviços de revestimento de taludes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

9.11.2. A Contratada deverá apresentar a relação nominal dos empregados em atividade na área em questão, comunicando qualquer alteração;



EDITAL

9.11.3. A Contratada deverá manter um preposto responsável técnico e pelo gerenciamento dos serviços ao longo de toda a execução, com poderes de representante para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato;

9.12. Serviços Complementares.

9.12.1. A Contratada será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços.

9.12.2. Todos os materiais considerados reaproveitados pela fiscalização deverão ser retirados pela contratada e enviado a local a ser definido pela Prefeitura de Barra de São Francisco- ES.

9.12.3. A limpeza final da área deverá ser procedida com a remoção cuidadosa de todos os restos de entulhos, de eventuais resíduos de componentes retirados e de equipamentos desinstalados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios da NR 18.

10.2. Nenhum trabalho adicional ou modificação do método executivo será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

10.3. A Contratada deverá entregar a Secretaria de Obras , até o dia 5 (cinco) de cada mês, o relatório de acompanhamento, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no mês anterior, os objetivos alcançados e a estrutura alocada no período.

10.4. Serão obrigatoriamente registrados no relatório de acompanhamento pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- c) As consultas à FISCALIZAÇÃO.
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os dias/data de visita de FISCALIZAÇÃO, com identificação de quem efetuou a visita;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- h) Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;
- i) As amostras de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO e;
- j) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1. As medições serão registradas mediante elaboração do Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

11.2. Os Boletins de Medição serão elaborados a cada fim de mês, contados da data da Ordem de Serviço, podendo a fiscalização, caso o prazo total estimado para o serviço ser menor que este período, reduzir o intervalo.

11.3. Os Boletins de Medição terão de conter, obrigatoriamente, a assinatura do fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços.



EDITAL

11.4. Os Boletins de Medição deverão conter, como anexo, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, todos também assinados pela fiscalização.

11.5. Ao término do serviço, inclusive com a limpeza do local, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento do Serviço.

11.6. O recebimento do serviço por parte da fiscalização, não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 dias corridos após a prestação dos serviços, conforme Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças.

12.2. O pagamento da última parcela, no caso do serviço ter prazo de execução superior a 30 dias, ou do total, quando menor que 30 dias, estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização.

12.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.4. Os pagamentos somente serão realizados após a apresentação e verificação pela fiscalização das ART's recolhidas junto ao CREA, e após a regularização dos funcionários que executarão os trabalhos dentro da mais perfeita técnica, tomando-se todos os cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.

12.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução dos serviços correrão a conta do Tesouro Municipal e são oriundos da dotação orçamentária: 268 - Classificação Funcional: 15.451.3027.1.2608 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Ficha: 1.000.0002.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

14.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

14.2.1. Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



EDITAL

14.3. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

14.4. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade técnica - ARTs, referentes à execução do objeto do contrato, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

14.5. Será de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

14.6. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto desta licitação.

14.7. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

14.8. A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.9. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, quais sejam:

- a) Bota de couro;
- b) Fardamento completo com logomarca da empresa, com: camisa de mangas compridas, calça comprida e touca árabe;
- c) Luvas de PVC ou borracha e luvas de couro;
- d) Protetor solar;
- e) Boné tipo árabe;
- f) Cinto de segurança tipo paraquedista (quando for o caso);
- g) Talabarte "Y" duplo (quando for o caso).

14.10. As montagens dos equipamentos de segurança, quando o trabalho se der em terrenos com ângulo de inclinação superior a 45º, obedecerão aos seguintes requisitos:

a) Identificação de ponto de apoio e fixação das cordas de segurança junto à crista superior da barreira ou encosta;

b) Este ponto de apoio poderá ser um poste, um pilar ou uma árvore de médio porte. Caso não se encontre no local junto à barreira nenhum dos elementos descritos acima, deverá ser feita a amarração da corda de segurança, lançando a fundação da casa mais próxima, para nela serem amarradas as cordas de segurança individuais dos trabalhadores;

c) Cada trabalhador deverá estar preso à corda de segurança por meio de dispositivo trava- queda, onde deverão conectar o talabarte. O trava- queda será o meio pelo qual os trabalhadores poderão regular o seu ponto de fixação na corda junto à barreira, regulando assim a altura do trabalho na mesma;

d) Cada trabalhador usará um cinto de segurança tipo par que dista, onde nele deverá estar conectado o talabarte;



EDITAL

e) Este procedimento deverá ser utilizado em todas as fases de trabalho que seguem abaixo.

14.11. A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

14.12. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

14.13. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

14.14. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

14.15. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

14.16. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.17. Substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização da SEMOB.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

15.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços.

15.4. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada aos locais de execução dos serviços.

15.5. A Contratante deverá manter desde o início dos serviços até o seu recebimento de definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída pelos profissionais que considerar necessários ao controle dos trabalhos.

15.5.1. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou - responsabilidade com a



EDITAL

Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

16. DA VISITA TECNICA FACULTATIVA

16.1 A Proponente poderá apresentar atestado de visita técnica, no qual se demonstrará que a licitante tomou conhecimento das condições e local para o cumprimento das obrigações, em conformidade com o objeto da licitação, sendo esse atestado emitido pela Secretaria de Obras, ou pessoal técnico especificamente designado pela Secretaria de Obras.

16.2 A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por preposto devidamente designado (autorização, procuração ou carta de preposição) que a empresa entenda ser apto para avaliar as condições do local de execução do serviço descrito no projeto, sob inteira responsabilidade da licitante.

16.3 A visita técnica não será obrigatória, porem não será aceito alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições dos locais pertinentes à execução do objeto deste certame, e não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 A visita deverá ser agendada pelo telefone: (27) 3756-5252 ou 3756-2351, de 09h00 as 17h00 e de Segunda à sexta-feira. As visitas deverão ocorrer no período da data de publicação do certame até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial 000032/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do **Pregão Presencial 000032/2018** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 000032/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial 000032/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 000032/2018

AO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Presencial 000032/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... INFORMA os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTAZIA	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° XXX/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Dantom Bastos, nº 001, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2018, processo administrativo XXX/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento e areia, para a prevenção de erosão, incluindo reparação, limpeza, remoção e destinação final dos entulhos, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e mão de obra necessária, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo**, anexo ao edital de *Pregão em epígrafe*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia-se no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



EDITAL

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXXXX de 2018 em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Barra de São Francisco, XX de XXXXX de 2018.

Assinaturas

**MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

CONTRATADA
